



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2014



Série

Número 236

## Sumário

### SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

#### **Aviso n.º 342/2014**

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para a constituição jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico.

### SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### **Despacho n.º 307/2014**

Define as responsabilidades e funções cometidas à Unidade de Gestão da Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos.

#### **Aviso n.º 343/2014**

Autoriza a renovação da comissão de serviço do Licenciado José Emídio Ferreira, no cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau, como Diretor de Serviços de Reabilitação Psicossocial e Profissional de Pessoa com Deficiência da Direção Regional de Educação.

#### **Aviso n.º 344/2014**

Autoriza a renovação da comissão de serviço da Licenciada Anabela Martinha Gonçalves Nóbrega, no cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau, como Chefe de Divisão do Serviço Técnico Socioeducativo de Apoio à Deficiência Profunda da Direção Regional de Educação.

#### **Aviso n.º 345/2014**

Autoriza a renovação da comissão de serviço da Licenciada Ana Paula de Freitas Pita Correia, no cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau da Direção Regional de Educação, como Chefe de Divisão do Serviço Técnico de Educação para a Deficiência Intelectual e Motora.

#### **Aviso n.º 346/2014**

Autoriza a renovação da comissão de serviço da Licenciada Maria Manuela da Silva Evangelista Monteiro, no cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau, como Chefe de Divisão de Apoio Psicopedagógico da Direção Regional de Educação.

### TRIBUNAL DE CONTAS - SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA

#### **Resolução n.º 1/2014**

Approva o Programa de Fiscalização da Secção Regional da Madeira para 2015.

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS  
SOCIAIS**

SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

**Aviso n.º 342/2014**

Procedimento concursal comum de recrutamento para a constituição jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, da categoria de Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico

Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos da alínea 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e atento ao previsto no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 5 do artigo 30.º da LTFP, na ausência de reservas de recrutamento na Direção Regional da Administração Pública e Local, bem como, na Administração Regional Autónoma, em entidade centralizada, dada a ausência de regulamentação a este nível, faz-se público que, por despachos dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das Finanças, de 1 e 2 de dezembro de 2014, respetivamente, precedidos de parecer favorável de sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 24 de outubro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e subsequentes alterações; pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014) e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, (Lei do Orçamento da RAM para 2014) e subsequentes alterações, e em conformidade com o seguinte:

- 1 - Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho em referência e caduca com o seu preenchimento, sem prejuízo das demais causas de cessação do procedimento concursal.
- 2 - Local de trabalho: Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, sito ao Caminho do Pináculo n.º 14 - 9060-236 Funchal.
- 3 - Identificação e caracterização do posto de trabalho:
  - 3.1 - Área funcional: Os postos de trabalho a preencher caracterizam-se nas funções da carreira e categoria de Assistente Técnico descrito na alínea b) do n.º 1 do artigo 88.º da LTFP, para a carreira de Assistente Técnico, de grau de complexidade 2.

- 3.2 - Conteúdo funcional: Assegurar o funcionamento de todos os meios de telecomunicações do SRPC, IP-RAM e o acionamento e coordenação operacional dos dispositivos de Socorro e Emergência da Região, de acordo com as normas e diretivas em vigor.

- 4 - Posicionamento remuneratório - De acordo com o artigo 38.º da LTFP, na atual redação, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, com as limitações impostas pelos artigos 33.º e 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014). Os candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado serão posicionados na 1.ª posição a que corresponde o nível 5.º nível remuneratório (683,13€) da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1153-C/2008, de 31 de dezembro.
- 5 - Âmbito de recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, e atendendo aos despachos de autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública de 1 e 2 de dezembro de 2014, respetivamente, precedidos de parecer favorável de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, 24 de outubro de 2014, o recrutamento destina-se a trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.
- 6 - Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso: Podem candidatar-se ao presente procedimento os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas reúnam, para além de outros que a lei preveja, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, saber:
  - 6.1 - Requisitos gerais:
    - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;
    - b) Possuir 18 anos de idade completos;
    - c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;
    - d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprimentos das leis da vacinação obrigatória.
  - 6.2 - Requisitos especiais: Os candidatos devem ser detentores do 12.º ano de escolaridade, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação é publicitado, conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.
  - 6.3 - Área de recrutamento: Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º da LTFP podem candidatar-se ao procedimento concursal:

- a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;
- b) Trabalhadores integrados na mesma carreira a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competências ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontre em situação de requalificação;
- c) Trabalhadores integrados em outras carreiras;
- d) Trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outros vínculos de emprego público a termo e indivíduos sem vínculo de emprego público devidamente constituído.
- 7 - Forma, prazo e local de apresentação de candidaturas: A formalização das candidaturas é efetuada no prazo de dez dias úteis a contar data da publicação do presente Aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, obrigatoriamente através do preenchimento do formulário de candidatura em formato eletrónico, disponível no sítio do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, [www.procivmadeira.pt](http://www.procivmadeira.pt), nas opções “Instrumentos de Gestão - Recursos Humanos - Procedimentos Concursais”, devidamente assinado e datado, sob pena de exclusão e entregue pessoalmente, no horário de expediente do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM sito ao Caminho do Pináculo n.º 14, S. Gonçalo - 9060-236 - Funchal, em envelope fechado com indicação da referência “Procedimento Concursal” ou remetido por correio registado, com aviso de recção, expedido até ao último dia do prazo fixado, para a mesma morada e com a mesma indicação no envelope.
- 8 - Documentos a entregar:
- 8.1 - O formulário de candidatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Currículo Vitae atualizado, datado e devidamente assinado;
- b) Fotocópia legível do certificado das habilitações académicas;
- c) Fotocópias dos documentos comprovativos das habilitações profissionais, (formação profissional) constantes do curriculum vitae;
- No caso de o candidato ser titular de vínculo de emprego público:
- Declaração emitida e autenticada pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público de detém, a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública e a correspondente posição remuneratória;
  - Declaração do conteúdo funcional emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste a caracterização das atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, ou, sendo trabalhador em situação de mobilidade especial, que por último ocupou;
  - Comprovativo das avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos, declaração da sua inexistência por parte do organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou documento comprovativo da sua solicitação;
  - Documento comprovativo do grau de incapacidade, caso tenda sido preenchido o campo 8 do formulário.
- Restantes Candidatos:
- Declaração emitida pela(s) entidade(s) empregadora(s) onde o candidato exerce/ /exerceu funções, devidamente autenticada, da qual conste o período de prestação de serviços e a caracterização das atividades que exerce/exerceu no posto que ocupa/ /ocupou;
  - Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 9 - Métodos de Seleção obrigatórios:
- 9.1 - Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, são métodos de seleção obrigatórios os seguintes:
- a) Prova de conhecimento, destinada a avaliar as competências técnicas necessárias ao exercício da função;
- b) Avaliação psicológica, destinada a avaliar as restantes competências exigíveis ao exercício da função.
- 9.2 - No recrutamento de candidatos/as que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos/as em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes:
- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista de avaliação de competências.
- 9.3 - Os métodos referidos no número anterior podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos.
- 9.4 - Face às necessidades funcionais acima referenciadas e à importâncias que assume o seu célere suprimento no contexto do regular funcionamento dos serviços, o presente recrutamento tem carácter urgente, pelo que os métodos de seleção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma,

nos termos do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

- a) Aplicação da primeira fase à totalidade dos candidatos - Prova de conhecimentos ou avaliação curricular, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores;
- b) Aplicação da segunda fase dos métodos de seleção:
  - 1) Avaliação psicológica aos candidatos aprovados na prova de conhecimentos;
  - 2) Entrevista de avaliação de competências aos candidatos aprovados na avaliação curricular.

- 9.5 - A prova de conhecimentos visa avaliar, se e em que medida, os candidatos dispõem dos conhecimentos técnicos necessários ao exercício da função, e consiste numa prova teórica escrita com possibilidade de consulta da legislação, que reveste carácter eliminatório, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica com as exigências da função, versando sobre os seguintes temas, a que se refere e associa a corresponde legislação, com a duração de 90 minutos.

Temas da Prova de Conhecimentos e respetiva legislação:

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, (Cria o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e aprova a respetiva orgânica);
- Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/M de 26 de maio, (altera a orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil IP-RAM);
- Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/M, de 25 de março, (segunda alteração à orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM);
- Portaria Conjunta da Vice-Presidência do Governo Regional e Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais n.º 69/2013, de 2 de agosto, (Aprova os Estatutos do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM).
- Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, (Lei de Bases da Proteção Civil);
- Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio, (Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro);
- SIRESP. Gestão de Redes Digitais de Segurança e Emergência, SA. Sistema

Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal, 2011, <http://www.siresp.com>;

- "A Necessidade da Comunicação em situações de Plena Manifestação de Riscos. A Coordenação das Operações de Socorro na Região Autónoma da Madeira e a Importância Vital das Comunicações". In [www.prociiv-madeira.pt](http://www.prociiv-madeira.pt); - Informação Pública - Publicações/artigos - Artigos.

- 9.6 - A Avaliação curricular (AC) incide especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado. Este fator é valorado de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, segundo a seguinte fórmula:

$$AC = (3EP + AD + HAB + FP) / 6$$

em que:

- EP - Experiência profissional
- AD - Avaliação de desempenho
- HAB - Habilitação académica de base
- FP - Formação profissional

- 9.7 - Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

Este método de seleção é valorado de acordo com os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

- 9.8 - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada método de seleção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

- a) Para os candidatos que se encontram na situação descrita no ponto 9.1 deste aviso:
 
$$OF = 60\% (PC) + 40\% (AP) = 100\%$$
- b) Para os candidatos que se encontram na situação descrita no ponto 9.2 deste aviso:
 
$$OF = 60\% (AC) + 40\% (EAC) = 100\%$$

- 10 - Composição do júri:

Presidente:

- Tenente-Coronel Pedro Manuel Dias Alves Barbosa, Vogal do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM

Vogais efetivos:

- Eng.º Paul Nino Faria de Afonseca, Técnico Superior do SRPC, IP-RAM, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Válder Filipe Freitas Ferreira, Técnico Superior do SRPC, IP-RAM.

- Vogais suplentes
  - Dr.<sup>a</sup> Diamantina Jardim Menezes, Técnica Superior do SRPC, IP-RAM.
  - Maria Zita Barros Jesus, Coordenadora Técnica do SRPC, IP-RAM.
- 11 - A falta de comparência dos candidatas a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.
- 12 - Consideram-se excluídos do procedimento os candidatas que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicável o método seguinte.
- 13 - Em situação de igualdade de valoração, após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão utilizados os critérios de desempate abaixo enunciados, de acordo com a seguinte ordem:
- 1.º Experiência profissional dos/as candidatos/as na área funcional;
  - 2.º Formação profissional do/as candidato/as na área funcional.
- 14 - As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação da cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 15 - Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria.
- 16 - De acordo com o preceituado n.º 1 do artigo 30.º da mesma Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 17 - A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM) com informação sobre a sua publicitação.
- 18 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

- 19 - Nos termos do n.º 1 do artigo 66.º da LTFP, o trabalhador contratado a termo que se candidate, nos termos legais, a procedimento concursal de recrutamento publicitado durante a execução do contrato até 90 dias após a cessação do mesmo, para ocupação de posto de trabalho com características idênticas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, tem preferência na lista de ordenação final dos candidatos, em caso de igualdade de classificação.

Serviço Regional de Proteção Civil, 15 de dezembro de 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Luís Manuel Guerra Neri

### SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### Despacho n.º 307/2014

Considerando que na sequência da criação das Unidades de Gestão - art.º 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2012/M, de 4 de julho - foi constituída a Unidade de Gestão da Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos;

Considerando que, tendo em conta a Missão e Atribuições da Unidade de Gestão, foi designado um Coordenador;

Considerando que cumpre definir à luz das atribuições previstas no art.º 51.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M de 31 de dezembro, as responsabilidades e funções que são cometidas à Unidade de Gestão e as que se mantêm em cada um dos Serviços, Direções Regionais, Escolas Profissionais e Escolas Básicas e Secundárias;

Considerando ainda o disposto no art.º 8.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2014/M, de 17 de abril;

Nestes termos, determino o seguinte:

1. À Unidade de Gestão, é cometida a competência para a atribuição do número de compromisso relativo às despesas a realizar pelos seguintes serviços da administração direta da SRE:
  - a. Gabinete do Secretário Regional da Educação (GS)
  - b. Gabinete de Gestão Financeira (GGF)
  - c. Inspeção Regional de Educação (IRE)
  - d. Direção Regional dos Recursos Humanos e de Administração Educativa (DRRHAE)
  - e. Direção Regional do Trabalho (DIRTRA)
  - f. Inspeção Regional do Trabalho (IRT)
2. O Mapa da Dívida e o Mapa dos Pagamentos em Atraso (MPA) dos serviços referidos em 1 e da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas (DRPRI), são elaborados pela UG.
3. O Mapa da Dívida e o Mapa dos Pagamentos em Atraso da Direção Regional de Juventude e Desporto (DRJD) e da Direção Regional de Educação (DRE), são elaborados por cada uma das Direções Regionais, sendo, no entanto, verificados pela UG.
4. O Mapa da Dívida e o Mapa dos Pagamentos em Atraso (MPA) dos Serviços da Administração direta (Direção Regional de Qualificação

Profissional - DRQP e Conselho Económico e Social - CES) são elaborados por estas entidades e enviados à UG, para fins de verificação e de remessa à SRF.

5. O Mapa da Dívida e o Mapa dos Pagamentos em Atraso (MPA) das Escolas Básicas e Secundárias e dos Serviços e Fundos Autónomos (SFA's) são enviados à UG, após verificação pela Direção de Serviços do Orçamento das Escolas e da Receita (DSOER), para fins de remessa à SRF.
6. Os serviços a que se referem os n.ºs 3, 4 e 5 são responsáveis pelo conteúdo da informação prestada, pela inclusão de todas as despesas e pelo cumprimento dos prazos estipulados pela UG.
7. Para efeitos do disposto no número anterior os serviços e entidades devem indicar, por escrito, o trabalhador ou dirigente responsável pela prestação de informação.
8. A validação da informação dos serviços e entidades referidas no n.º 4 e no n.º 5 é da exclusiva competência do responsável a que se refere o n.º 7.
9. O reporte de informação a que se refere o n.º 3 do artigo 51.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M de 31 de dezembro, e os artigos 8.º e 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2014/M de 17 de abril, dos serviços e entidades referidas nos n.º 1 a 5, é da competência da UG, sem prejuízo do disposto nos n.º 6 a 8.
10. No que concerne às demais atribuições previstas no artigo 51.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M de 31 de dezembro, regulamentado pelos artigos 8.º e 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2014/M de 17 de abril, à UG compete assegurar a coordenação e o cumprimento das mesmas, nos termos das orientações emitidas pela Secretaria Regional do Plano e Finanças (SRF).
11. A omissão de informação, as deficiências ou os atrasos verificados no reporte de informação por motivos imputáveis aos serviços e entidades referidos nos n.º 3 a 5, faz incorrer os respetivos responsáveis em responsabilidade civil, financeira e disciplinar.

Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos,  
12 de Dezembro de 2014.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

#### **Aviso n.º 343/2014**

DIREÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, de 11-11-2014, foi autorizada a renovação da comissão de serviço no cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau, Diretor de Serviços de

Reabilitação Psicossocial e Profissional de Pessoa com Deficiência da Direção Regional de Educação, do Licenciado José Emídio Ferreira, Técnico Superior do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação, Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos, com efeitos a 12-01-2015.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Funchal, 16 de dezembro de 2014.

O DIRETOR REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

#### **Aviso n.º 344/2014**

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, de 11-11-2014, foi autorizada, a renovação da comissão de serviço no cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau, Chefe de Divisão do Serviço Técnico Socioeducativo de Apoio à Deficiência Profunda da Direção Regional de Educação, da Licenciada Anabela Martinha Gonçalves Nóbrega, Técnica Superior da Direção Regional de Educação, Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos, com efeitos a 12-01-2015.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Funchal, 16 de dezembro de 2014.

O DIRETOR REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

#### **Aviso n.º 345/2014**

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, de 11-11-2014, foi autorizada, a renovação da comissão de serviço no cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau da Direção Regional de Educação, Chefe de Divisão do Serviço Técnico de Educação para a Deficiência Intelectual e Motora, da Licenciada Ana Paula de Freitas Pita Correia, docente do mapa de pessoal docente da escola básica do 1.º ciclo com unidades de educação pré-escolar da Achada, Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos, com efeitos a 12-01-2015.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Funchal, 16 de dezembro de 2014.

O DIRETOR REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

#### **Aviso n.º 346/2014**

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, de 11-11-2014, foi autorizada, a renovação da comissão de serviço no cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau, Chefe de Divisão de Apoio Psicopedagógico da Direção Regional de Educação, da

Licenciada Maria Manuela da Silva Evangelista Monteiro, docente do mapa de pessoal docente da Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva, Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos, com efeitos a 12-01-2015.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Funchal, 16 de dezembro de 2014.

O DIRETOR REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

## TRIBUNAL DE CONTAS - SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA

### Resolução n.º 1/2014

Resolução n.º 2/2014 - PG

Programa de fiscalização da Secção Regional da Madeira para 2015

O Plenário Geral do Tribunal de Contas, reunido em 15 de dezembro de 2014, delibera:

1. Aprovar, nos termos da alínea h) do art.º 75.º, conjugada com a alínea b) do art.º 104.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, tendo presente as linhas de orientação estratégica fixadas no Plano Trienal 2014 - 2016, os programas anuais de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, para o ano 2015.
2. Não acionar a possibilidade prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 38.º da mesma Lei n.º 98/97, não dispensando de fiscalização prévia, em 2015, qualquer entidade sujeita à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.
3. Que as entidades sujeitas à prestação de contas remetam à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas os respetivos orçamentos e alterações orçamentais juntamente com os documentos de prestação de contas, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do art.º 52.º da Lei n.º 98/97, ficando dispensadas de os enviar logo que aprovados.
4. Que todas as entidades abrangidas pelos n.ºs 1 e 2 do art.º 51.º da Lei n.º 98/97, enviem as respetivas contas à Secção Regional da Madeira

do Tribunal de Contas de acordo com as Instruções aplicáveis.

5. Que a prestação de contas por via eletrónica das entidades não dispensadas e que se encontrem abrangidas pelo POCAL, POCP e POC sectoriais é obrigatória podendo, em casos excecionais devidamente fundamentados, ser autorizada pela Juíza da Secção Regional da Madeira a sua apresentação noutra suporte.

A apresentação de contas por intermédio da aplicação informática disponibilizada no sítio do Tribunal de Contas - [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt) - dispensa o seu envio em suporte papel ou digital (CD não regravável).

6. Fazendo uso da faculdade concedida pelo n.º 4 do art.º 51.º, aplicado em articulação com o n.º 3 do art.º 107.º, ambos da Lei n.º 98/97, que as Juntas de Freguesia fiquem dispensadas da remessa das contas relativas ao ano 2014.

Não obstante a dispensa, essas entidades devem organizar e documentar as contas nos termos da Resolução n.º 26/2013, que alterou a Resolução n.º 4/2001, que aprovou as Instruções n.º 01/2001 - 2.ª S, publicadas no Diário da República, II Série, n.º 191, de 18 de agosto, e mantê-las em arquivo nos prazos previstos nos art.ºs 51.º, n.º 5, e 70.º, da citada Lei n.º 98/97, e enviar a esta Secção Regional, nos prazos legais de prestação de contas, os seguintes documentos:

- Controlo orçamental da despesa e da receita;
  - Fluxos de caixa;
  - Ata da reunião em que foi discutida e aprovada a conta;
  - Relação nominal dos responsáveis, com indicações do período a que se reporta a conta e, ainda, os respetivos vencimentos líquidos anuais.
7. Dispensar ainda da prestação de contas as entidades referidas nas alíneas a) e g) do n.º 2 do art.º 2.º da Lei n.º 98/97, cujo valor anual, de receita ou de despesa, seja inferior a 2 500 000,00€.

Publique-se na II Série do Diário da República e na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, nos termos do art.º 9.º, n.º 2, alínea e), e n.º 3, da referida Lei n.º 98/97.

Lisboa, 15 de dezembro de 2014.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE, Guilherme d'Oliveira Martins

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€27,66	€13,75;
Duas Séries .....	€52,38	€26,28;
Três Séries .....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: €2,44 (IVA incluído)